LEI N.º 1.298/2002
De 29 de abril de 2.002

Dispõe sobre a substituição de 16 (dezesseis) lotes caucionados no Loteamento ***"Residencial Jardim Paraíso"***, e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º Ficam substituídos da caução tratada pela Lei nº 1.222/2000, datada de 04/05/2000, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento ***"Residencial Jardim Paraíso"***, os ***Lotes 9 ao 16*** **da Quadra 17** e os ***Lotes 11 ao 18*** **da Quadra 27**, num total de 16 (dezesseis), pelos **Lotes 9 ao 16 da Quadra 10 e 9 ao 16 da Quadra 14** do mesmo Loteamento.

ARTIGO 2º - Todas as despesas decorrentes com a substituição tratada pelo "caput" do artigo anterior, correrão à conta do Loteador, responsável pelo empreendimento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 29 de abril de 2.002

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal